

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

DECRETO Nº 1898, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 28.08.19
Responsável

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIPLOMA DE
MÉRITO SOCIOAMBIENTAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do artigo 119, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º É instituído o Diploma de Mérito Socioambiental do Município de Rio Bananal, destinado a homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado na preservação e defesa do meio ambiente no Município de Rio Bananal/ES.

Art. 2º O agraciamento será realizado anualmente em solenidade oficial durante a Semana do Meio Ambiente, no mês de junho, em local e data a serem definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º Os homenageados com o Diploma de Mérito Socioambiental de Rio Bananal, serão escolhidos através de indicações dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio Bananal-ES e aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

I - para concessão do Diploma de Mérito Socioambiental de Rio Bananal, o Conselho Municipal de Meio Ambiente, indicará os homenageados da seguinte forma:

- a) Os 03 (três) representantes do setor público, de forma conjunta, poderão indicar 01 (uma) pessoa física e 01 (uma) pessoa jurídica para ser homenageada;
- b) Os 03 (três) representantes do setor produtivo, de forma conjunta, poderão indicar 01 (uma) pessoa física e 01 (uma) pessoa jurídica para ser homenageada;



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

c) Os 03 (três) representantes da sociedade civil, de forma conjunta, poderão indicar 01 (uma) pessoa física e 01 (uma) pessoa jurídica para ser homenageada.

II - a indicação para concessão do Diploma de Mérito Socioambiental será acompanhada de justificativa escrita, com dados suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado, onde a mesma deverá ser apreciada pelos demais membros do CMMA.

III - Após apreciação dos demais membros do CMMA, a indicação deverá ser votada, em processo público e durante reunião ordinária, e dependerá do voto favorável de maioria simples dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

IV - Após aprovação no CMMA, as indicações serão encaminhadas para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que promoverá a avaliação dos indicados e a homologação da indicação.

V - Caso haja a rejeição de alguma indicação para o Diploma, o Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá promover uma nova indicação no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

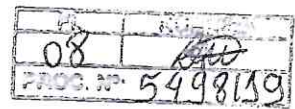
Art. 4º A indicação dos nomes para concessão do Diploma de Mérito Socioambiental, deverá ser realizada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente com antecedência de 06 (seis) meses da realização da solenidade de entrega do diploma.

Art. 5º Em caso de condecoração post mortem, o "Diploma de Mérito Socioambiental" será entregue ao cônjuge, companheiro ou companheira, ascendente ou descendente do agraciado, nesta ordem, ou a quem a família indicar.

Art. 6º Caberá A SEMAMA, executar as ações necessárias para a realização da Solenidade de Diplomação de Mérito Socioambiental.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES, 29 de agosto de 2019.



FELISMINO ARDIZON

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.



JOSEMAR LUIZ BARONE

Secretário Municipal de Administração